

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64282.007516/2022-62



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROCESSO

Inexigibilidade: 42 /2022

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

INTERESSADO: SALC do 2º Grupamento de Engenharia

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão – Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial).

ANEXOS: Todas as documentações constantes no processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			DATA			DESTINO			DATA		
1.						6.					
2.						7.					
3.						8.					
4.						9.					
5.						10.					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ÍNDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO	01
2.	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	02
3.	DIEX REQUISITÓRIO	03-04
4.	PROPOSTA E PROGRAMAÇÃO DO CURSO	05-11
5.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	12-16
6.	TERMO DE REFERÊNCIA	17-22
7.	DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	23-24
8.	ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS	25-27
9.	COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO: NOTA DE EMPENHO PREFEITURA DA CIDADE DE RIO DE JANEIRO E NOTA DE EMEPNHO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	28-29
10.	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
11.	SICAF	31
12.	CERTIDÃO CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)	32-33
13.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	34
14.	CADIN	35
15.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	36
16.	CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL	37-46
17.	NOTA DE CRÉDITO	47
18.	DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE	48

19.	NOTA TÉCNICA ASSESSORIA JURÍDICA DO 2º GPT E	49-57
20.	JUSTIFICATIVAS E ADEQUAÇÕES À NOTA TÉCNICA	58
21.	CERTIDÕES ATUALIZADAS	59-64
22.	NOTA DE EMPENHO	65-66
23.	TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO	67



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Em conformidade com o disposto Art. 38º da lei 8666, de 21 de junho de 1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo nº 64282.007516/2022-62, referente à inexigibilidade de licitação 42/2022 cujo objeto participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão, autorização e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas o DIEx nº 181-SALC/DAG/2º Gpt E , da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

Manaus, AM, 07 de julho de 2022.

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO – Maj
Ch SALC 2º Gpt E

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO
Demanda Nr 001/2022 – SALC /2º Gpt E**



Órgão: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante: FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Responsável pela Demanda: RICARDO TEIXEIRA DE NUNES – MAJ	Matrícula/SIAPE:
E-mail: salc2gpte@gmail.com	Telefone: (92) 3659-1061
1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço	
O Comando 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E), órgão de planejamento e execução de obras de Engenharia vinculado ao DEC, buscando capacitar e elevar o nível de conhecimento e experiência dos agentes da administração, principalmente pelo motivo do advento Nova Lei de Licitações, faz-se necessário contratar o Instituto de Negócios Públicos por se tratar de uma Empresa que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Portanto, identificada a demanda pela contratação de empresa especializada e com alto nível de aperfeiçoamento de servidores públicos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar a aquisição. Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP-, conforme indicação constante no item 4, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da contratação para o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos	
Foi identificado 1 (um) item com necessidade de aquisição para ser utilizado por esta Administração.	
3. Previsão de data em que devem ser iniciadas as aquisições	
A partir do mês julho de 2022.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - MAJ	
Manaus, 01 de julho de 2022. RICARDO TEIXEIRA DE NUNES – MAJ Fiscal Administrativo do do 2º Gpt E	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DIEx nº 181-SALC/DAG/2º Gpt E
NUP: 64282.007516/2022-62

Manaus, AM, 07 de julho de 2022

Da Major Aline Rodrigues Gomes Damasceno – Ch SALC 2º Gpt E

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E

Assunto: Solicitação de curso para capacitação de pessoal.

Rfr: art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Considerando a legislação de referência, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovação do curso de capacitação para Pregoeiros do 2º Grupamento, conforme descrição abaixo:

Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão - -Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial). Militares participantes: MAJ ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO- MAJ – Chefe da SALC Cap ALEX SANDER DA COSTA LIMA - Chefe da Seção de Acompanhamento Financeiro 2º TEN FABIANE SILVA DA ROCHA MAÇOS- AUXILIAR DA ASSESSORIA JURÍDICA	Serviço	01	R\$ 12.900,00	R\$ 12.000,00

* Valor com desconto, conforme proposta enviada pelo Instituto Negócios Públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. A solicitação, nas quantidades acima descritas, tem por escopo capacitar a equipe de pregoeiros do 2º Grupamento de Engenharia, a fim de que os profissionais estejam aptos a apresentar soluções eficientes e seguras, quando no exercício da atividade.

2.2 Com esse entendimento, deve ser ressaltado, que na apreciação do pedido deve ser observado o grau de responsabilidade que os Agentes da Administração na coordenação dos processos licitatórios, aquisições e gerenciamento de recurso.

2.3 Neste sentido, a fim de resguardar o interesse público, é salutar que a Administração possa contar com profissionais qualificados para o desempenho de suas funções. Daí cresce de importância da constante capacitação.

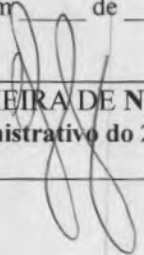
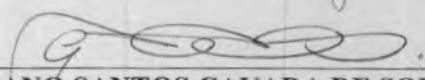
3. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

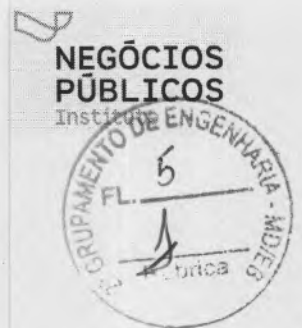
A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O recurso a ser empregado encontra-se como sendo inexigibilidade e está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição, **enquadrado na hipótese de discricionariedade da autoridade competente conforme a legislação em vigor.**


ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO -MAJ
Chefe da SALC do 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E. 2. Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso: Nota de Crédito (NC): Plano Interno (PI): Natureza de Despesa (ND): Em _____ de _____ de 202_.  RICARDO TEIXEIRA DE NUNES-MAJ Fiscal Administrativo do 2º Gpt E	1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados; 2. Verificar os processos licitatórios correspondentes; 3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor. Em <u>14</u> de <u>Ago.</u> de 202_.  GIULIANO SANTOS CAVADA DE SOUZA - Cel Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Curitiba, 25 de Agosto de 2022

Proposta nº 30.177/2022

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO
A/C: MAJOR ALINE DAMASCENO

Encaminho a proposta acerca do **16º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão**, que será realizado nos dias **03 a 07 de Outubro de 2022**, no formato Híbrido.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO 16º PREGÃO WEEK - SEMANA DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE O PREGÃO QUE SERÁ REALIZADO, EM FOZ DO IGUAÇU-PR, NO PERÍODO DE 03 A 07/10/2022, PRESENCIAL:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto Total	Total do Investimento
3	4.985,00	2.055,00	12.900,00

2. CARGA HORÁRIA

30 horas.

3. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na totalidade na conta:



Banco do Brasil - 001
AG.1622-5
Conta: 20504-4

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 03/10/2022

Atenciosamente,
ALINE DOS SANTOS
Consultor Comercial

Instituto Negócios Públicos
Telefone: (41) 3778-1887
WhatsApp: (41) 98877-0234
falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd.
das Nações - Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85.864-320

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica "pedra sobre pedra". Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos "detalhes" da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Assim, com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em **cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle**. Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

Cada pilar corresponderá a um painel derivado em palestras com temáticas correlatas e abrangidas pelos temas gerais, sendo o dia intermediário do evento **(09/10/2022)** dedicado exclusivamente às oficinas com temas específicos e abordagem essencialmente prática.

• **Painel I: Normatização e regulamentação do pregão na Nova Lei de Licitações**

• **Painel II: Competências e atribuições do Pregoeiro**

• **Painel III: Procedimento e responsabilização**

• **Painel IV: Dilemas do Pregoeiro**

• **Painel V: Órgão de controle e jurisprudência**

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações e seus regulamentos, analisando-as sob um viés crítico e prático, atrelando-as, na medida do possível, com as funcionalidades operacionais dos sistemas de pregão eletrônico.

No encerramento do evento será realizada um debate de análise da existência de um "regime transitório" da jurisprudência com o advento da Nova Lei de Licitações. Afinal, como irá se comportar o TCU diante das novas regras e o que os agentes públicos devem esperar da atuação da Corte de Contas?

Garanta sua inscrição!

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuam nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Livro Digital ou Impresso "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares"
- Apostila digital com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br

MODALIDADE PRESENCIAL

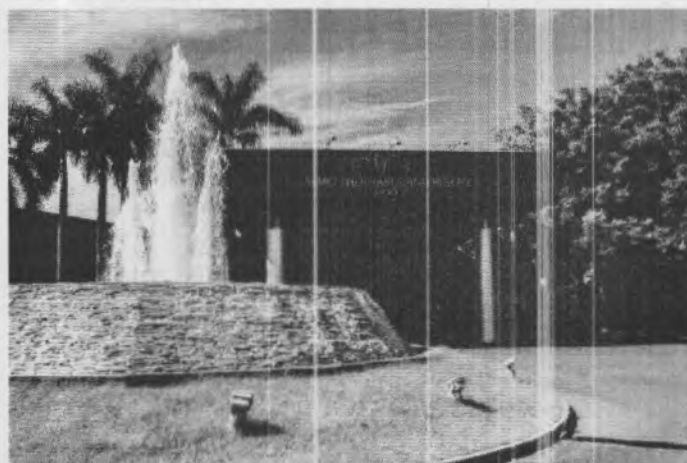
Realizado de 03 a 07 de Outubro de 2022, totalizando 30 horas de capacitação



PRESENCIAL - LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort
Av. das Cataratas, 3175
Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR
Reservas: 0800 41 7040.

Mabu
HOTÉIS & RESORTS



A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022

NEGÓCIOS
PÚBLICOS



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 03/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do salão
20h00 às 20h15	ABERTURA O crepúsculo do antigo regime: a Lei nº 8.666/1993 deixará saudades? Em breve

TERÇA-FEIRA - 04/10

Painel I – Normatização e regulamentação

08h30 às 09h30	O pregão da NLL: o que realmente muda? Em breve
09h30 às 10h30	Pregoeiro comissionado? Em breve
10h30 às 10h45	<i>Coffee Break</i>
10h45 às 12h00	Regulamentação do pregão por Estados e Municípios: limites e possibilidades Em breve
12h00 às 14h00	<i>Almoço</i>

Painel II – Competências e atribuições do Pregoeiro

14h00 às 15h00	Sistema de nulidades e dever de saneamento na NLL: e agora Pregoeiro? Em breve
15h00 às 16h00	Avaliação da economicidade da contratação: o que compete ao Pregoeiro? Em breve

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

16h00 às 16h15

Coffee Break

16h15 às 18h00

DEBATE | Precisamos falar das condições de trabalho do Pregoeiro: ônus argumentativo, consensos institucionais e regulamentação

Em breve

QUARTA-FEIRA - 05/10

OFICINAS PRESENCIAIS



08h30 às 12h30

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Em breve

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL

Em breve

Novidades procedimentais da NLL para o pregão

Em breve

Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL

Em breve

Boas práticas na condução de pregão eletrônico: como potencializar o uso do Comprasnet

Em breve

10h30 às 10h45

Coffee Break

12h00 às 14h00

Almoço

14h00 às 18h00

Pregão para bens e serviços de TI: o que o Pregoeiro deve saber?

Em breve

Pregão para serviços de engenharia: o que o Pregoeiro deve saber sobre a aceitabilidade das planilhas e documentos de habilitação?

Em breve

Pregão para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra: o que o Pregoeiro deve se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Em breve

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

14h00 às 18h00

SRP na Nova Lei de Licitações

Em breve

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

16h00 às 16h15

Coffee Break

QUINTA-FEIRA - 06/10

Painel III – Procedimento e responsabilização

08h30 às 09h30

A assessoria jurídica e o Pregoeiro: a busca por alteridade?

Em breve

09h30 às 10h30

O Pregoeiro e a fase preparatória: entre a colaboração e a responsabilidade

Em breve

10h30 às 10h45

Coffee Break

10h45 às 12h00

Fraudes e crimes no pregão: e agora Pregoeiro?

Em breve

12h00 às 14h00

Almoço

Painel IV – Dilemas do Pregoeiro

14h00 às 15h00

O momento de apresentação da habilitação na NLL: limites e precauções

Em breve

15h00 às 16h00

Afinal, de que adianta o edital?

Em breve

16h00 às 16h15

Coffee Break

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

16h15 às 18h00

ARENA PW | Pregão eletrônico: o sistema acima da lei?

SEXTA-FEIRA - 07/10

Painel V – Órgão de controle e jurisprudência

08h30 às 09h30

O TCU é o "Oráculo de Delfos"?

Em breve

09h30 às 10h00

O pregão dúctil: é possível viver só de princípios?

Em breve

10h00 às 10h15

Coffee Break

10h15 às 12h30

DEBATE DE ENCERRAMENTO | Em busca do "Pregoeiro Médio": o erro grosseiro na condução do pregão

Em breve

MOTIVOS PARA PARTICIPAR



Credibilidade

Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas.



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil.



Imersão

5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão.



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes



Transformação

Mais de 20.000 agentes públicos capacitados



Evento Inovador

Transmissão híbrida no modelo presencial e online simultâneos.



Networking

O maior encontro da área de Compras Públicas



Certificação

Participação reconhecida através de certificado digital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.007516/2022-62

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da aquisição três inscrições para o 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas. A contratação se justifica, à medida que um Quartel General do vulto do 2º Grupamento de Engenharia (que se desdobra na coordenação e execução de diversas operações de engenharia na imensidão da Amazônia) deve contar com profissionais aptos a exercer as mais diversas atribuições, que, a partir das demandas estabelecidas pelo Comando, devem de plano, trazer soluções, a fim de adquirir bens ou serviços, por meio de procedimentos licitatórios. Um dos questionamentos mais recorrentes trata da formalidade e viabilidade dos processos que esta OM realiza e com o advento da Nova Lei de Licitações, tornou-se necessária a capacitação e aprimoramento dos agentes da administração envolvidos diretamente nas licitações e contratos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.	ALINE RODRIGUES GOMES DASMASCENO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto;

- 4.2 Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- 4.3 Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso);
- 4.4 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 4.5 Estar de acordo com a Lei 8.666 e com as Instruções Normativas nº 02 e 04, atualizadas da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades;
- 4.7. O período de prestação dos serviços será de 08 a 11 de Agosto de 2022.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após pesquisa no mercado verificou se que a contratação proposta será realizada com uma empresa que Empresa que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.

5.2 A razão para a escolha do fornecedor recai sobre a condição de exclusividade que a empresa O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0002-08, possui sobre a capacitação com eleição de temas e assuntos atualizados, juntamente com a seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo como principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de capacitação para os Agentes da Administração com o Instituto Negócios Públicos com a seguinte programação:

- Inovações nos processos de compras: descomplicando a nova Lei 14.133/21;
- A importante etapa do Planejamento de Compras, com ênfase em: Gestão de Riscos; Plano de Contratações Anual;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP Digital, a contratação de terceiros para suporte em compras consideradas de maior dificuldade ou complexidade;

- O novo perfil do Comprador Público na NLLC;
- Identificação de falhas prático-operacionais na fase interna das Licitações;
- A centralização das Compras Públicas e as Compras Compartilhadas: soluções práticas para o provisionamento público;
- Efeitos diretos e indiretos do mercado internacional nas Compras Públicas Brasileiras;
- Oficinas simultâneas com os seguintes temas: Elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico; Formação e Pesquisa de Preços Perfeita, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – referências e boas práticas advindas da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21); Estudos sobre os instrumentos auxiliares da NLLC, Novidades sobre a operacionalização das Compras Públicas via Compras.gov.br, Novos cenários para as Contratações Diretas e o atento olhar da Nova Lei de Licitações e dos Órgãos de Controle.
- Desafios advindos da Virtualização das Compras Públicas;
- Contratações sob tensão;
- Compras Públicas de Inovação Tecnológica;
- A necessidade de normatização complementar e suplementar da NLLC por Estados e Municípios;
- O próximo nível de modernização das Compras Públicas Brasileiras;
- Fim da Fase Teste: 2023 e a virada de chave definitiva para as Compras e Contratações Públicas Brasileiras.



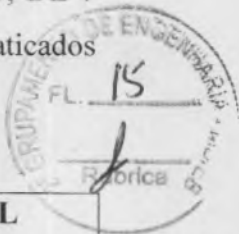
7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

O quantitativo descrito abaixo se refere a três inscrições e se justifica pelo envolvimento dos Agentes da Administração com os temas que serão apresentados no congresso.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão; -Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial). Militares participantes: MAJ ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO-MAJ – Chefe da SALC Cap ALEX SANDER DA COSTA LIMA - Chefe da Seção de Acompanhamento Financeiro 2º TEN FABIANE SILVA DA ROCHA MAÇOS- AUXILIAR DA ASSESSORIA JURÍDICA	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Por se tratar de um processo de inexigibilidade, a realização da pesquisa de preços de mercado foi realizado nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, desta forma foi anexada ao processo a comprovação dos preços praticados com outros órgão públicos e constatou-se equivalência dos preços .



PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão - Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial).	12.900,00	R\$ 12.900,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

11. Resultados Pretendidos

Capacitar os agentes da Administração visando estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.

12. Declaração de Viabilidade

13. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar trouxe informações importantes acerca da participação dos Agentes da Administração no 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Este estudo Preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

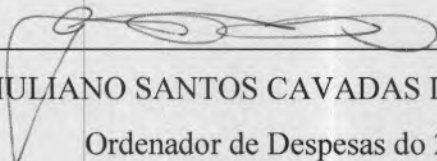
Manaus-AM, 07 de Julho de 2022.



ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - MAJ

Requisitante

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA- Cel

Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2022 - 2º Gpt E

Processo Administrativo nº 64282.007516/2022-62

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por escopo a contratação de empresa (por inexigibilidade de licitação e notória especialização), apta a capacitar os recursos humanos do 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. .

1.2 Contratações de empresa responsável pelo no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão, que ocorrerá entre os dias 03 de 07 de Outubro deste ano, em Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

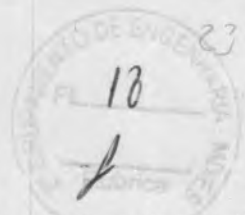
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão - Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial).	UND	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATSERV DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2. O valor total previsto para esta Inexigibilidade é de **R\$ 12.900,00** (Doze mil e novecentos).

TERMO DE REFERÊNCIA- 2º Gpt E

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1 A contratação dos serviços acima, se justifica, à medida que um Quartel General do vulto do 2º Grupamento de Engenharia (que se desdobra na coordenação e execução de diversas operações de engenharia na imensidão da Amazônia) deve contar com profissionais aptos a exercer as mais diversas atribuições, que, a partir das demandas estabelecidas pelo Comando, devem de plano, trazer soluções, a fim de adquirir bens ou serviços, por meio de procedimentos licitatórios.

2.2 Nesse contexto, o profissional que atua na área de aquisições, licitações e contratos deve estar em sintonia com o pensamento dominante na jurisprudência dos Tribunais Superiores, da Corte de Contas (TCU), das Orientações Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), bem como de doutrinadores e especialistas na área de Licitações Públicas.

2.3. Por essas razões que os temas propostos para o evento são importantes para formação e reciclagem dos profissionais em comento, na medida em que contribuirão para o aperfeiçoamento das aquisições e contratações.

2.4. Por fim, deve ser ressaltado, que a decisão pela contratação ou não dos serviços, deve levar em conta os argumentos até aqui expostos, na certeza de que os conhecimentos obtidos com a jornada pretendida serão aplicados diretamente nos certames licitatórios gerenciados pelo 2º Grupamento de Engenharia.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

3.2 A contratação se fundamenta no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem:

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

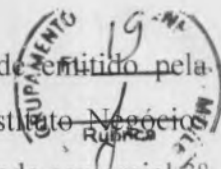
(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

TERMO DE REFERÊNCIA- 2º Gpt E

A comprovação de exclusividade é realizada através de atestado de exclusividade emitido pela ABEOC BRASIL, Associação Brasileira de Empresas de Eventos, nome da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública, detentora da exclusividade comercial 5º Congresso Brasileiro de compras Públicas.



4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2022NC405224	00001	173940	010000000000	449039	MT01069

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

5.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

5.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

5.2.2. **Multas**:

5.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

5.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

5.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

TERMO DE REFERÊNCIA- 2º Gpt E

25
155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

6.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

TERMO DE REFERÊNCIA- 2º Gpt E

B

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

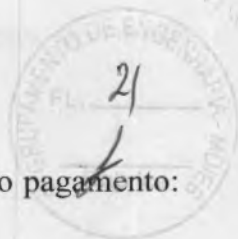
assim apurado: I (TX) $I = 0,00016438$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual

$I = (6/100) / 365$

6%.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto;

8.2 Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

8.3 Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso);

8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

8.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;

9.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

TERMO DE REFERÊNCIA- 2º Gpt E

B

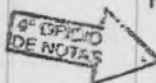


ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA:** Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado “**16º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO**”, que será realizado de 03 a 07 de outubro de 2022, **presencial em Foz do Iguaçu/PR.**
 - 30 horas de capacitação de qualidade
 - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
 - Atualização e consolidação das novas normas legais
 - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
 - Presença dos mais renomados palestrantes e professores
 - Excelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias e é fornecida exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
 - I. Atos Constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.



Fatima Thereza Facuri Leirinha
Fatima Thereza Facuri Leirinha
Presidente – ABEOC BRASIL

HO = 3 Tabelião Hamilton Barreto
Av. das Américas 18401 - Bairro dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22250-700 - Tel.: (21) 3434-5400

4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AE576738

Reconheço por semelhança a firma de:
FATIMA THEREZA FACURI LEIRINHA

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2022 Em test. de verdade Con/
Por

Guaracy Kelly Vieira Almeida - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,59 Taxas: R\$ 2,38 Total: R\$ 7,97

Selo: EEEH08533-RJL
consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/eltapublico>



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Guaracy Kelly Vieira Almeida
Escrevente
Mat. 947135



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

1. DA SOLICITAÇÃO

A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º Grupamento de Engenharia encaminhou o Diex nº 181- Salc/DAG/2º Gpt E, de 07 de Julho de 2022, em que solicita que sejam tomadas as medidas administrativas com vistas à realização da Contratação de empresa especializada para realização do **16º PREGÃO WEEK –SEMANA DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE O PREGÃO** -Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Comando 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E), órgão de planejamento e execução de obras de Engenharia vinculado ao DEC atua realizando obras de Pavimentação da BR-163/PA, corredor de exportação de grãos, produzidos na Região Centro-Oeste do País; Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 432/RR; Aeródromo de Santa Rosa do Purus/AC; Manutenção e Melhoramentos da BR-307/AM em São Gabriel da Cachoeira/AM; Infraestrutura do Comando 22ª Brigada de Infantaria de Selva em Macapá/AP; Pavimentação Urbana em Porto Velho-RO; Manutenção e Melhoramentos da BR-364/RO e 364-AC, entre outras, tendo como objetivo ainda realizar apoio de Engenharia na área do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do Comando Militar do Norte (CMN), maximizando a renovação da sua frota, com foco nos equipamentos de engenharia e nas viaturas.

2.2 Desta maneira, este Grupamento realiza várias licitações durante o ano, buscando atender as demandas elencadas acima, vinculadas às suas atividades. Além disso, o 2º Gpt E é parte integrante da GCALC da Guarnição de Manaus, sendo responsável por licitações envolvendo diversos objetos pertinentes à Engenharia.

2.3 Diante destes fatos, é de suma importância que militares desta Organização Militar que exercem funções na área de licitações, participem de cursos e treinamentos para se atualizarem e aperfeiçoarem para melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas por esta Administração Pública.

3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA FUTURA CONTRATADA



3.1 A contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., com o CNPJ nº 10.498.974/0002-08, se deve ao fato da empresa integrar o Grupo Negócios Públicos que possui quase 20 anos de atuação é experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.

3.2 Neste trabalho de capacitação, o Instituto Negócios Públicos concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

3.3 A escolha do fornecedor se justifica, na medida em que se trata de empresa com bastante experiência, sem quaisquer ocorrências que possam denegrir sua imagem no mercado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Ademais, deve ser ressaltado, que até a presente data, inexiste no mercado evento da mesma natureza, nas condições específicas, sobretudo, no que tange aos temas propostos, nível de conhecimento e vivência profissional dos palestrantes, conforme se verifica na proposta anexa. O que, por consequência, demonstra a natureza singular dos serviços e a inviabilidade de competição, conforme previsão do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

3.4 Neste sentido, é possível verificar que a contratação dos serviços ora rubricados, está em consonância com o que prevê a legislação, mas, sobretudo, em sintonia com os princípios da finalidade e da eficiência administrativa e por estas razões que a contratação da empresa mencionada acima, para capacitar os Agentes da Administração do 2º Grupamento de Engenharia, vai beneficiar a Administração como um todo, pois irá proporcionar conhecimentos para os servidores que atuam diretamente na área de compras públicas.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

4.2 A contratação se fundamenta no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem:

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

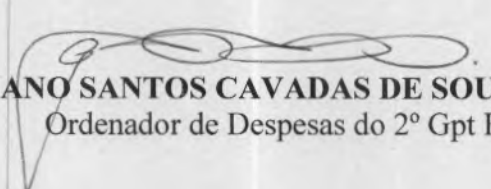
No tocante ao preço para contratação desta ferramenta, apesar da exclusividade, o preço mostrou-se compatível com o praticado no mercado, já que o valor de inscrição por pessoa é de R\$ 4.985,00 e o desconto só foi possível ser aplicado no valor de R\$ 2.055,00 com a inscrição de três participantes, tornando - se vantajoso para a Administração, pois o valor total do curso proposto foi para R\$ 12.500,00 e a inscrição de cada participante será no valor de **R\$ 4.300,00**.

A fim de conferir maior fidedignidade ainda a esta informação, foi anexado ao processo uma nota de empenho da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos no valor de R\$ 4.685,00 juntamente com a nota de empenho para a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro no valor de R\$ 4.685,00, para a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas Ltda.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que as vantagens advindas da contratação da capacitação para os servidores da Administração, conquanto exija dispêndio financeiro, justificam sua contratação. Conforme discorrido anteriormente, os conhecimentos obtidos com a jornada pretendida serão aplicados diretamente na Gestão dos processos licitatórios, aquisições e contratos, proporcionando maior segurança nas Compras públicas realizadas pelo Grupamento.

Manaus, AM, 07 de julho de 2022.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA -CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/000375

PROCESSO Nº
0008/002588/2021DATA
10/08/21

FL. 28

26/

RUBRICA

ESPÉCIE DE EMPENHO Global	DATA PUBLICAÇÃO 25/08/2021	PROGRAMA DE TRABALHO 17.01.08.244.0569.2040	NAT. DESPESA 3.3.90.39.18	F.R. 100	D.V. 0
ÓRGÃO MUNICIPAL Secretaria Municipal de Assistência Social			CNPJ 042.498.733/0001-48		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Assistência Social					
NOME DO FAVORECIDO INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA INP LTDA			CNPJ/CPF/MATRÍCULA 010.498.974/0001-09		
ENDEREÇO RUA LOURENCO PINTO 00196 3 ANDAR CENTRO		INSCR. ESTADUAL 0...	INSCR. MUNICIPAL 52496		
CIDADE CURITIBA	U.F. PR	CEP 80.010-160	BANCO 1	AGÊNCIA 69922	CONTA CORRENTE 56782
TIPO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE- CONFORME LEI 8666 ARTIGO 25 INCISO CAPUT					
VALOR DESTA EMPENHO R\$ 4.685,00 QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS					
OBSERVAÇÕES:					
Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2021.					
CONFERE CAMILLO MARTINS DA CRUZ MAT. 11/096.043-5			VISTO 11.8.21-2.		



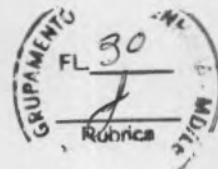
Unidade Gestora 270001 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Número 2021NE000264	Data Referência 26/08/2021
Gestão 00001 Gestão Tesouro	Processo 02310022.001357/2021-58	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho 2021PE000086
Credor 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA LOURENCO PINTO 000196 ANDAR 3 - CENTRO - CURITIBA - RN - 80010160	Valor 4.685,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)	
Grupo Programação Financeira 025 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito		
Histórico Despesa com o 15º pregão WEEK, a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR - período de 25 a 29 de outubro/2021 para o Servidor GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES.		
Classificação Orçamentária		
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 27101	Programa Trabalho 18 122 0100 2841 284101
Função 18 Gestão Ambiental		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		Ação 2841 Manutenção e Funcionamento
Subação 284101 Manutenção e Funcionamento		Fonte Recurso 0.1.00.000000 Recursos Ordinários
Natureza Despesa 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
	4.685,00	
Descrição Itens		
Item	Cód. Material	Qtd
Especificação		Unidade Medida
Valor Unitário		Valor Total

JOAO MARIA CAVALCANTI
Ordenador Primário

EUCLIMAR JOSE SANTOS LEITE
Ordenador Secundário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64282.007516/2022-62

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 42/2022 – 2º Gpt E

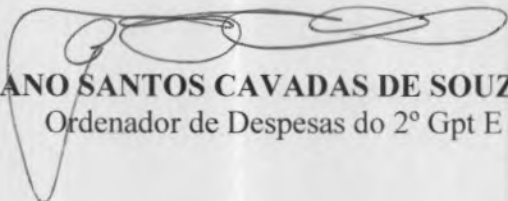
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão – Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial).

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ R\$ 12.900,000 (doze mil e novecentos reais)

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: _____

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do Art 80, do Decreto-Lei nº 200/67 e dos incisos I e II, do Art 167, da CRFB/88, bem como do inciso III, do § 2º e do § 9º, do Art 7º, do Art 14 e do Art 39, todos da Lei nº 8.666/93; e ainda do inciso II, do Art 16 e do inciso IV, do Art 37, ambos da Lei Complementar nº 101/00, **Declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com os créditos descentralizados.**

Manaus, AM, 07 de julho de 2022.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 89****43
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2022
FGTS	Validade:	23/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2022
Receita Municipal	Validade:	11/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/06/2022 10:42

1 de 1

Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2022 10:04:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0002-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

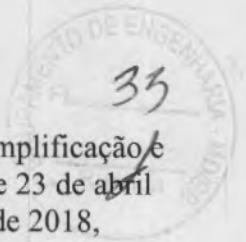
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Certidão nº: 9473462/2022

Expedição: 24/03/2022, às 11:01:11

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

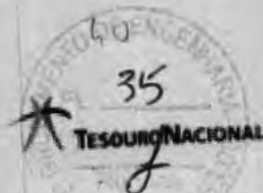
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 08/07/2022 10:07:10
Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:

Título:

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD

Situação

Adimplente

Total de Registros

0

Há até 30 dias:

Há mais de 30 dias:

Data/Hora de Inclusão

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Curitiba/PR, 17 de Junho de 2022.

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Doutor Brásio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – INP – LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	123.000	123.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	40	82.000	82.000,00
TOTAL	100	205.000	205.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

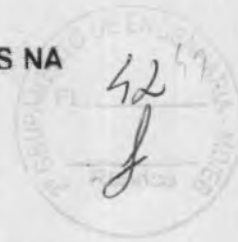
Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



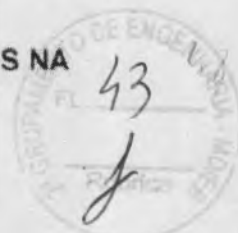
- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
 - b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

34
J

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

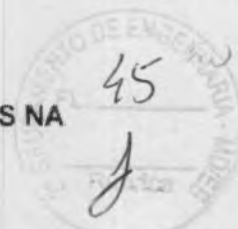
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 14:21 SOB Nº 20213874490.
PROTOCOLO: 213874490 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104358171. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.
NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

05/09/22 16:49

USUARIO: ALINE

DATA EMISSAO : 06Set22 VALORIZACAO : 06Set22 NUMERO : 2022NC405224
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO



B3DST160353-BR432.PAV#ATD DPS OBRA PVM BR-432 RR. EMPENHAR EM ATE 7 DIAS CFM P
EC NR 12876, DE 06 JUL 22. ATENTAR PARECER ANALISTAS DO PEC. -- RFR 2022NC002
339-EME -- EMPH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 691028

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	173940	010000000000	449039		393003	MT01069	12.900,00

LANCADO POR : [REDACTED] - HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 06Set22 15:44



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

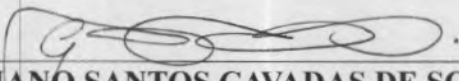
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64282.007516/2022-62

1. Declaro nos termos do Inciso XVII, do Art 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação, relativo a prestação de serviço para empresa, conforme processo administrativo:

Nº da	CNPJ	EMPRESA	VALOR ANUAL ESTIMADO
42/2022	10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 12.900,00

2. À consideração do Sr Comandante da 2º Grupamento de Engenharia, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Art 26 da Lei 8.666/93 e Art 4º da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02).

Manaus-AM, _____ de _____ de 2022.

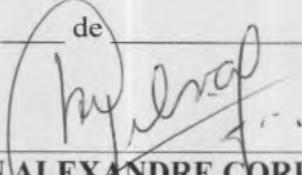


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA -CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Ato de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo Ordenador de Despesas da UG nº 160015(Cmdo 2º Gpt E), nos autos da Inexigibilidade 42/2022, caracterizado de acordo com o Inciso I, do Art 25 da Lei 8.666/93.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2022.



Gen Bda **IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA**
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



NOTA TÉCNICA Nº 31/2022-AAA Jurd/2ºGpt E Manaus/AM, 14 de setembro de 2022.

Inexigibilidade de Licitação Nº 42/2022 – 2º Gpt E

Processo Administrativo: 64282.007516/2022-62

1. EMENTA - Análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022 – 2º Gpt E – Nup: 64282.007516/2022-62 – Contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL visando a participação/capacitação de militares do 2º Grupamento de Engenharia no 16º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO.

2. OBJETO - A presente nota técnica versa sobre análise da **Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022 - 2º Gpt E**, que tem por finalidade a Contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL (CNPJ nº 10.498.974/0002-81) visando a participação/capacitação de militares do 2º Grupamento de Engenharia no 16º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO, na modalidade presencial, no período de 3 a 7 de outubro de 2022, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército - IG EB10-IG.
- Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, todos da Lei nº 8666/1993.

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

a. O ordenamento jurídico pátrio, por força do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam precedidas de licitação, devendo ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes. Porém, a própria norma permite, por meio de lei ordinária, exceções à regra. Verifica-se, assim, que as hipóteses que desobrigam a realização do procedimento licitatório, permitindo a contratação direta mediante processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, decorrem de Lei.

b. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública, traz em seu art. 17, I e II, e no Art. 24, os casos de dispensa; e no Art. 25, os de inexigibilidade.

WS
me



c. Impende lembrar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (contratação direta) são determinados por lei, não cabendo juízo de discricionariedade, como as hipóteses do Art.17, I e II, da Lei nº 8666/1993.

d. Para a contratação direta deverão ser observadas as formalidades previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que são:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

e. Dessa forma, deve a OM demonstrar, de forma simplificada, no processo todos os requisitos supracitados, os quais serão analisados ao longo desta análise simplificada.

5. APRECIÇÃO

a. Trata-se de contratação junto ao INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL (CNPJ nº 10.498.974/0002-81), visando a participação/capacitação de militares do 2º Grupamento de Engenharia no 16º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO, na modalidade presencial, no período de 3 a 7 de outubro de 2022, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b. A citada empresa detém todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento acima mencionado, conforme Atestado emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Evento (fls. 23 a 24).

c. Da breve apreciação, entende-se pela possibilidade da contratação, no entanto, passamos a analisar os documentos que compõem o processo de dispensa, vejamos:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1.Abertura do processo devidamente autuado, protocolado e numerado (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do MD)?	S	1 e segs.	-
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente?	S	3 a 4	-

we
hw



1.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos de bens requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	17 e segs.	-
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N	-	Deve constar, ao menos, justificativa de que não se aplica.
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (Art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8666/1993 e Art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9784/1999)?	S	17 e segs.	-
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8666/1993) ou de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8666/1993), com os elementos necessários à sua configuração (Art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8666/1993)?	S	17 e segs.	A justificativa contempla a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, todos da Lei nº 8666/1993 (fl. 18), que entendo ser a fundamentação correta.
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8666/1993)?	S	-	É este documento.
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do Art. 15 da Lei nº 8666/1993?	S	17 e segs.	-
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do Art. 25, I, Lei 8666/1993?	S	23 a 24	-
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do Art. 25, I, da Lei n 8666/1993? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não é o caso.	-	-
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (Arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei nº 8666/1993)?	S	17 e segs.	-

we
hu



8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (Art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8666/1993)?	S	22	-
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (Art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8666/1993), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (Art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8666/1993)?	Não é o caso.	-	-
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (Art. 7º, § 2º, II e Art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (Art. 43, IV da Lei nº 8666/1993 e Art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	S	25 a 27; 28 e 29	-
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (Art. 15, III, Lei nº 8666/1993 e IN 05/2014)?	S	28 e 29	-
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §1º, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73/20, do Ministério da Economia, tal situação justificada?	S	28 e 29	-
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (Art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	-	-	Trata-se de fornecedor exclusivo.
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, Art. 26, Lei nº 8666/1993)?	S	25 e segs	-
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, Art. 26, Lei 8666/1993)?	S	25 e segs	Trata-se de fornecedor exclusivo.
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 48, I, da LC nº 123/06, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei nº 11488/2007)?	Não é o caso.	-	-



13.1 Incide uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8538/2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não é o caso	-	-
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nº 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não é o caso	-	-
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8666/1993)?	S	30	-
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no Art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do Art. 16?	Não é o caso	-	-
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (Art. 193, Lei 5172/1966);	S	31	-
b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - Art. 195, §3º, CF 1988);	S	31 e 34	-
c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Art. 2º, Lei nº 9012/1995);	S	31	Está vencida, providenciar certidão atualizada.
d) de consulta ao CADIN (inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);	S	35	-
e) de regularidade trabalhista (Lei 12440/2011);	S	31 e 34	-
f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9854/1999; e	S	36	-
g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	S	31	-
São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);	S	32	-
(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);	S	32	-
(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;	S	31	-
(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e	S	35	-

Handwritten signatures and initials.



(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	S	32	-
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (Art. 50, IV, Lei nº 9784/1999)?	S	22	-
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N	-	Caso o processo seja ratificado deverá ser juntada a nota de empenho.
19. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?	Não é o caso	-	-
19.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	Não é o caso	-	-
20. Análise pela assessoria jurídica (Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8666/1993).	Não é o caso	-	A AGU não faz análise de contratações de pequeno valor (Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014).
21. Comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a inexigibilidade, para ratif. e pub. imprensa oficial, em 5 dias (Art. 26 da Lei nº 8666/1993).	-	-	Em fase futura (encaminhada a ratificação para assinatura)

6. CONCLUSÃO

a. A presente manifestação sob o ponto de vista jurídico tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame dos textos das minutas dos contratos e seus anexos.

b. A função desta Assessoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

c. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, não sendo emitidas manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

d. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

e. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão

dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

f. Por fim, em relação à atuação desta Assessoria de Apoio, é importante informar que embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, estes constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Autoridade.

g. Para apreciação dos requisitos legais e formais, foram utilizados os requisitos da lista de verificação da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, com as ressalvas de que esta análise interna não substitui a análise do NAJ/AGU, única que tem o condão de atender ao previsto no Art. 38, VI da Lei 8666/1993; tampouco esta análise entra em análise de mérito administrativo, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-legais do processo de contratação.

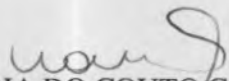
h. Para a continuidade da contratação, é necessário observar o seguinte:

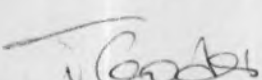
- 1) juntar manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara);
- 2) juntar certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizada; e
- 3) Após ratificação deverá ser juntado aos autos a respectiva nota de empenho.

i. Ressalta-se que a subscrição pelo Senhor Comandante do 2º Grupamento de Engenharia não implica contratação imediata, esta fica condicionada à autuação de todos os documentos que devem instruir o processo de inexigibilidade de licitação – vide Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

j. Entende-se **possível o prosseguimento do processo condicionado ao atendimento dos apontamentos acima**, ficando a critério do Gestor a ratificação ou não do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42/2022-2º Gpt E**, tendo em vista a discricionariedade adstrita à função.

É a nota.


CLAUDIA DO COUTO CARVALHO - 1º Ten
Adj Asse Ap As Jurd/2º Gpt E


THIAGO BORTONE GODOI - Cap
Ch Asse Ap As Jurd/2º Gpt E



7. DECISÃO:

CONCORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 31/2022, DE
14 SET 22. ENCAMINHE-SE.

Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

**"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

DIEEx Nº 52-AAAJurd/2º Gpt E
EB: 64282.010608/2022-20



Manaus, 20 de setembro de 2022.

Do Chefe da Assessoria de Apoio Assuntos Jurídicos

Ao Sr Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Remessa - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022-2º Gpt E e Nota Técnica nº 31/2022-AAAJurd/2º Gpt E, de 14 SET 22.

Anexo:

NOTA_TÉCNICA_31_14_SET_2022

Remeto os autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022-2º Gpt E e a Nota Técnica nº 31/2022-AAAJurd/2º Gpt E, de 14 SET 22.

THIAGO BORTONE GODOI - Cap
Chefe da Assessoria de Apoio Assuntos Jurídicos

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64282.007516/2022-62

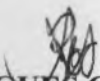
JUSTIFICATIVAS E ADEQUAÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
CONSTANTES NA NOTA TÉCNICA Nº 42/2022-AAA JUR/2º GPT E

1. Em cumprimento às determinações e recomendações dispostas pela Assessoria Jurídica do 2º Grupamento de Engenharia acima mencionada, esta Administração passa a expor:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERICADOS	OBS	SOLUÇÃO / JUSTIFICATIVA
2.2. <i>Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no processo licitatório (TCU, AC.2380/2022</i>	Deve constar, ao menos justificativa de que não se aplica	- não se aplica.
16. <i>constam as seguintes comprovações/declarações: De regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) c)</i>	Está providenciada atualizada vencida certidão	- Foi incluída no processo um preçoso

2. Considerando o acima exposto, salvo melhor juízo, entende-se que foram justificadas / atendidas às determinações / recomendações do eminente Consultor Jurídico.

Manaus-AM, 10 de outubro de 2022.


ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj
Chefe da SALC do 2º Gpt E



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governança
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 89*****43
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2022
FGTS	Validade:	23/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2022
Receita Municipal	Validade:	11/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/06/2022 10:42

CPF: [REDAZIDO] Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2022 10:04:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 89*****11
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2023
FGTS	Validade:	22/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2023
Receita Municipal	Validade:	23/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/11/2022 16:25

CPF: [REDACTED] Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:23:45 do dia 29/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 0QD6291122162345

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.498.974/0001-09

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301101841912478

Informação obtida em 29/11/2022 16:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da C...
Usuário:

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD**

Situação
Adimplente

Total de Registros 0
Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Data/Hora de Inclusão	
Código	Credor

* Registros incluídos há até 30 di

Data e hora da consulta

Usuário:

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM (092) 3658-6061	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	604

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173940	0100000000	449039	393003	MT01069

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/09/2022	Ordinário	64282007516202262	0,0000	12.900,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço		
R.JOSE MARIA DE BRITO,1707,JARDIM DAS NAÇÕES		
Município	UF Telefone	
FOZ DO IGUAÇU	PR 41-3778-1888; 41-98877-0234(WHATSAPP)	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

SV DE CAPACITAÇÃO PESSOAL - ND 449039 - 48 - 2022NC405224, 06 SET 22 TC: NÃO HÁ - INEX Nº 42/2022-160015 - UG CMDO 2 GPTE DIEX Nº 181 - SALC MAT/FISC ADM /DAG/2º GPT 7 DE JULHO DE 2022

Local da Entrega

AV CORONEL TEIXEIRA, 6800 BAIRRO PONTA NEGRA

Informação Complementar

16001507000422022 - UASG Minuta: 160015

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/09/2022 12:23:22	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	12.900,00

Subelemento 48 - SERV.DE SELECAO E TREINAMENTO NAO COMPENSAVEL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS visando a participação/capacitação de militares desta OM no 16º Pregão Week Semana de Estudos Avançados sobre Pregão - - Período de 03 a 07 de Outubro de 2022 (modalidade presencial). Militares participantes: MAJ ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO-MAJ Chefe da SALC Cap ALEX SANDER DA COSTA LIMA - Chefe da Seção de Acompanhamento Financeiro 2º TEN FABIANE SILVA DA ROCHA MAÇOS- AUXILIAR DA ASSESSORIA JURÍDICA	12.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2022	Inclusão	3,00000	4.300,0000	12.900,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

***.279.557-**

12/09/2022 18:30:38

Responsável pela Nota de Empenho

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

***.231.056-**

13/09/2022 12:23:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/09/2022 12:23:22	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Ao dez dias do mês de outubro de 2022, procedemos ao encerramento deste processo nº 64282.007516/2022-62, referente à inexigibilidade de licitação 42/2022 cujo objeto participação/capacitação de militares desta OM no 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, contendo 67 folhas , por motivo de remessa à Conformidade e Registro de Gestão.

Manaus, AM, 10 de outubro de 2022.

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO – Maj
Ch SALC 2º Gpt E